



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 060 /2021

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2022 crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde 02.05.01.10.301.0015.2102. Equipe Técnica Estrat. Saúde Família ESF 02.05.01.10.301.0015.2102.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Ficha (477)	159	200.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde 02.05.01.10.301.0015.2.107. Agentes Comunitários de Saúde ACS 02.05.01.10.301.0015.2.107.319004.Cont. por Tempo Determinado Ficha (503)	159	100.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde 02.05.01.10.301.0015.2109. Assistência de Exames para Usuários SUS 02.05.01.10.301.0015.2109.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Ficha (520)	159	40.000,00
Total		340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde 02.05.01.10.301.0015.2102. Equipe Técnica Estrat. Saúde Família ESF 02.05.01.10.301.0015.2102.319004. Cont. por Tempo Determinado Ficha (469)	159	190.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde 02.05.01.10.301.0015.2102. Equipe Técnica Estrat. Saúde Família ESF 02.05.01.10.301.0015.2102.319013. Obrigações Patronais Ficha (471)	159	20.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 02.05.01.10.302.0022. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 02.05.01.10.302.0022.2116. Manut. Ativ. Assist. Médica Especializada 02.05.01.10.302.0022.2116.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Ficha (544)	159	50.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.304. Vigilância Sanitária 02.05.01.10.304.0016. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.304.0016.2122. Equipe Técnica Estrat. Saúde Família ESF 02.05.01.10.304.0016.2122.319011. Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil Ficha (563)	159	15.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.305. Vigilância Epidemiológica 02.05.01.10.305.0016. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.305.0016.2123. Progr. Vigil. Epidemiológica e Ambiental		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01.10.305.0016.2123.319004. Cont. por Tempo Determinado Ficha (572)	159	50.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.305. Vigilância Epidemiológica 02.05.01.10.305.0016. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.305.0016.2123. Progr. Vigil. Epidemiológica e Ambiental 02.05.01.10.305.0016.2123.319011. Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil Ficha (573)	159	3.000,00
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.305. Vigilância Epidemiológica 02.05.01.10.305.0016. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.305.0016.2123. Progr. Vigil. Epidemiológica e Ambiental 02.05.01.10.305.0016.2123.319013. Obrigações Patronais Ficha (574)	159	12.000,00
Total		340.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 14 de Julho de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 041/2022/PMP

Pedralva, 14 de Julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2022 crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de suplementação para atender os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

- a) Contração de empresa especializada para Terceirização dos serviços de Enfermagem, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, do Programa Estratégia Saúde da Família;
- b) Pagamento dos salários dos servidores contratados como Agentes Comunitários de Saúde; e
- c) Realização de Exames para Usuários SUS.

Durante a elaboração da proposta orçamentária, trabalhamos com estimativas de receitas, que na sua maioria dependem do Governo Federal e Estadual para que se realizem. Através dessas estimativas, fixamos as despesas de acordo com a demanda de cada secretaria, mas em harmonia com as receitas passíveis de arrecadação. Ficando, por vezes, muitas ações com valores mínimos por falta de recursos para acobertá-las.

Mas nem sempre é tão simples, durante a execução orçamentária diversas adequações se tornam necessárias para que o almejado seja alcançado. O importante e primordial é que de forma rápida, responsável e eficiente, as adequações sejam realizadas para melhor atender os anseios da sociedade.

Dessa forma, o projeto proposto apenas irá adequar dotações orçamentárias, adicionando saldos em dotações que não serão suficientes para atender as demandas até 31/12 e anuladas as que terão sobra de recursos.

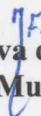


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal